



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056 / 2008

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade ESPORTE CLUBE 1º DE DEZEMBRO, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) durante o exercício de 2008, à entidade **Esporte Clube 1º de Dezembro**, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de sociedade civil sem fins econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 9.716, fls. 213/215, Livro A-2/764, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.388.447/0001-42, com sede na Rua Dácio Pereira de Souza, nº 1, Quadra B, Lote 12, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **Esporte Clube 1º de Dezembro**, cuja finalidade estatutária é o atendimento, através de atividades de prática esportiva (futebol), para crianças e adolescentes carentes, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 1.108/2008.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2008.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito